



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

TERMO DE CONTRATO N.º 81/2015

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA, com sede a Avenida Campos Salles, 113 em Inúbia Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 44.919.611/0001-03, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Claudionir Ghelfi, brasileiro, casado, residente à Rua Shigueo Shimomura, n.º 554, nesta cidade de Inúbia Paulista/SP, portador do RG n.º 6.945.804 SSP/SP e do CPF/MF n.º 540.466.708-78, e de outro lado à firma Capaldi Papelaria e Livraria Ltda - ME, estabelecida à Avenida Capitão José Antônio de Oliveira, n.º 483, em Adamantina, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 61.896.9990001/-93 e Inscrição Estadual n.º 150.017.654.119, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor Sávio José Capaldi, brasileiro, casado, portador do RG n.º 17.236.158-8 e CPF/MF n.º 069.529.618-36, residente e domiciliado à Rua Arno Kieffer, n.º 11800, na cidade de Adamantina/SP, formalizam entre si o presente ajuste, que visa a aquisição de materiais escolares e de escritório, descrita na cláusula primeira deste contrato, em razão do Processo n.º 40/2015, Pregão n.º 28/2015, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à **CONTRATANTE**, **Aquisição de Materiais Escolar e de Escritório**, conforme especificações constantes do **Anexo I**.

Item	Quant.	U.N.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	75	Und	Tela para pintura 15 x 15	2,90	217,50	Souza
2	200	Und	Tela para pintura 15 x 20	4,80	960,00	Souza
3	110	Und	Tinta óleo bisnaga	4,20	462,00	Acrilex
4	3	Und	Tesoura para picotar	48,90	146,70	Mundial
5	12	Und	Pincel para pintura n.º 02	1,59	19,08	Leo
6	12	Und	Pincel para pintura n.º 04	1,79	21,48	Leo
7	12	Und	Pincel para pintura n.º 06	1,90	22,80	Leo
8	12	Und	Pincel para pintura n.º 10	2,30	27,60	Leo
9	40	Und	Pincel n.º 16	2,80	112,00	Leo
10	40	Und	Guardanapo para decoupage	0,35	14,00	
11	80	Und	Rolo de espuma	2,20	176,00	Tigre



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

12	3	Und	Caneta para pintura em tecido	3,20	9,60	Acrilex
13	5	Und	Termolina para artesanato	3,85	19,25	Acrilex
14	2	Und	Verniz em spray	21,50	43,00	Acrilex
15	10	Und	Cola para artesanato	3,45	34,50	Acrilex
16	10	Und	Pincel para quadro branco	7,38	73,80	Pilot
17	15	Pct	Refil cola quente	21,50	322,50	Leo
18	8	Und	Revolver de cola quente	16,30	130,40	Leo
19	60	Und	Placa e.v.a estampado	5,90	354,00	Make +
20	70	Und	Placa e.v.a colorido – branco	1,45	101,50	Make +
21	70	Und	Placa e.v.a colorido – vermelho	1,45	101,50	Make +
22	70	Und	Placa e.v.a colorido – amarelo	1,45	101,50	Make +
23	70	Und	Placa e.v.a colorido – preto	1,45	101,50	Make +
24	10	Und	Papel carbono para tecido	0,85	8,50	Frangile
25	30	Und	Papel de seda	0,13	3,90	Vmp
26	60	Cx	Massa para modelar	3,25	195,00	Leo
27	50	Und	Tinta guache	3,80	190,00	Acrilex
28	80	Und	Papel cartolina	0,35	28,00	Aloform
29	2	Cx	Lápis preto	34,56	69,12	Leo
30	40	Und	Papel cartão vermelho	0,75	30,00	Kf
31	90	Und	Papel cartão azul	0,75	67,50	Kf
32	90	Und	Papel cartão verde	0,75	67,50	Kf
33	8	Und	Cola branca litro	10,50	84,00	Colapel
34	30	Und	Cola 35g	0,75	22,50	Leo
35	30	Und	Cola para e.v.a	6,20	186,00	Tek Bond
36	10	Pct	Etiqueta adesiva 10 x 3,5 mm	22,00	220,00	Fitacrif
37	250	Und	Pasta para processo – macho e fêmea	1,45	362,50	A3
38	50	Und	Fita durex 12 x 50	0,89	44,50	Leo
39	30	Und	Pasta suspensa	2,45	73,50	A3
40	2	Cx	Visor para pasta suspensa	4,95	9,90	Polycart
41	2	Cx	Caneta esferográfica preta	37,00	74,00	Bic
42	7	Cx	Caneta esferográfica azul	37,00	259,00	Bic
43	5	Und	Pen drive 8 gb	24,00	120,00	Nipponic
44	100	Und	Papel celofane folhas	0,70	70,00	Pais e filhos
45	1000	Und	Envelope 22 x 32	0,19	190,00	Foroni
46	1	Und	Grampeador As grande	45,00	45,00	Cis



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

47	8	Und	Colta tek bond nº 2	6,20	49,60	Tek bond
48	50	Pct	Bexiga nº 8 cores sortidas	4,90	245,00	Pic pic
49	8	Pct	Bexiga linguixa – cores	5,90	47,20	Pic pic
50	20	Und	Placa E.V.A azul claro	1,45	29,00	Make +
51	20	Und	Placa E.V.A azul escuro	1,45	29,00	Make +
52	500	Und	Pasta com elástico	1,65	825,00	A3
54	20	Und	Régua de madeira	4,45	89,00	Kagama
55	16	Cx	Grampo acc 26/6	4,95	79,20	ACC
56	500	Und	Apontadores para lápis	0,25	125,00	Léo
57	100	Und	Isopor bola 35mm	0,20	20,00	Termoplac
58	50	Und	Isopor bola 75mm	0,70	35,00	Termoplac
59	15	Jogo	Canetinha colorida c/12 cores	6,80	102,00	Compacto
60	50	Und	Papel cartão vermelho	0,75	37,50	VMP
61	150	Und	Papel color set – diversas cores	0,69	103,50	KF
62	240	Und	Papel crepom – diversas cores	0,75	180,00	VMP
63	2	Cx	Caneta esferográfica vermelha	37,00	74,00	Bic
64	1	Cx	Caneta esferográfica preta	37,00	37,00	Bic
65	10	Cx	Recarga de canetão – vermelha	39,00	390,00	Pilot
66	10	Cx	Recarga de canetão – azul	39,00	390,00	Pilot
67	10	Cx	Recarga de canetão – preta	39,00	390,00	Pilot
68	10	Cx	Recarga de canetão – verde	39,00	390,00	Pilot
69	4	Und	Caderno flipper	7,60	30,40	Tamoyo
70	51	Cx	Papel sulfite A4	145,00	7.395,00	Chamex
71	10	Cx	Clips nº 2	7,50	75,00	Wireplast
72	5	Cx	Clips 8/0	7,50	37,50	Wireplast
73	5	Cx	Clips nº 1	7,50	37,50	Wireplast
74	15	Cx	Grampo trilho romeu e julieta	8,50	127,50	ACC
75	10	Cx	Grampo nº 26/10	4,75	47,50	ACC
76	30	Und	Fita crepe larga	7,90	237,00	Adere
77	60	Und	Pasta AZ	7,50	450,00	Polycart
78	7	Und	Extrator de Grampo	1,40	9,80	Carbrink
79	4	Und	Perfurador	22,00	88,00	Kit
80	3	Und	Calculadora	15,85	47,55	Make +
81	2	Und	Numerador automático	189,90	379,80	Kw-trio
83	7	Und	Placa de sinalização	4,90	34,30	ACP



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

84	2	Und	Pincel atômico	2,80	5,60	Pilot
85	7	Und	Fita PVC	2,65	18,55	Adere
86	200	Und	Diário de classe	2,50	500,00	Tamoyo
87	1	Und	Pen Drive 16 GB	35,00	35,00	Nipponic
88	2	Und	Pasta Sanfonada	14,50	29,00	ACP
89	5	Cx	Grampo Trilho	8,50	42,50	ACC
Valor Total: R\$ 19.287,13						

1.2 - O regime de execução será o de Menor Preço por Item.

CLAUSULA SEGUNDA

DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - A entrega do objeto desta licitação será única, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, observado o prazo máximo.

2.1.1 - As entregas, inclusive transporte e descarga deverão ser efetuadas pela Contratada, diretamente no Setores da Prefeitura Municipal conforme pedido, no horário compreendido entre as 08:00 e as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, do dia indicado, ou dia útil imediatamente posterior no caso de dia sem expediente.

2.2 – O Prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias após o pedido do setor de Obras.

2.3 - Os produtos serão recebidos:

2.3.1 - provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

2.3.2 - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos, e consequente aceitação.

2.4 - Serão ainda rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos na Cláusula Terceira deste contrato.

2.5 - Sob hipótese alguma será permitida na entrega, a substituição do produto ofertado, quer em função de outra especificação ou de outras marcas, embalagem, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma na clausula anterior, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na clausula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR DO CONTRATO

4.1 - Importa o presente contrato no valor global estimado de R\$ 19.287,13 (dezenove mil, duzentos e oitenta e sete reais e treze centavos), decorrente dos seguintes preços unitários, expressos em moeda corrente, para o produto, válidos para a data de encerramento da licitação.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PAGAMENTOS

5.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 15 dias ou de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros.

5.2 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancário”, “correios” ou “duplicata em carteira”.

5.3 - A CONTRATADA indica, para efeito de pagamentos, os seguintes dados:

a) Numero da conta corrente: 100.059-4

b) Agência: 6733-4

c) Banco: 001

5.4 – As faturas e/ou Notas Fiscais, deverão ser apresentadas de acordo com a entrega dos produtos solicitados, pela CONTRATADA, à CONTRATANTE, regularmente conferidas pelo funcionário responsável.

CLÁUSULA SEXTA

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

penalidades previstas neste contrato, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste contrato.

6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências, protocolando-se o pedido no departamento competente da Prefeitura.** O fato de o pedido ter sido realizado, não induz o Poder Público à sua aceitação.

6.4 - A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o exercício de 2015 enquanto o contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO PRAZO CONTRATUAL

7.1 - O presente contrato terá vigência a partir da data de sua formalização, expirando-se após a entrega total das quantidades licitadas ou em 31 de dezembro de 2015, e ainda, dispensada a formalização de qualquer ato, no que a CONTRATADA deste já exprime sua concordância.

7.2 - Na hipótese do fornecimento de todo o volume contratado antes da data acima definida e se necessário, utilizado o disposto no §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, considerar-se-á encerrado o presente contrato, independente de qualquer outra providência.

CLÁUSULA OITAVA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2015:

Ficha: 33

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade: 02 Secretaria do Executivo

Dotação: 04.122.0004.2005.00003.3.90.30.00

Material de Consumo

Ficha: 42

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade: 03 Finanças

Dotação: 04.122.0004.2006.00003.3.90.30.00

Material de Consumo



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

Ficha: 82

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade: 04 Fundo Municipal de Assistência Social

Dotação: 08.244.0005.2015.00003.3.90.30.00

Material de Consumo

Ficha: 87

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade: 02 Secretaria do Executivo

Dotação: 04.122.0004.2005.00003.3.90.30.00

Material de Consumo

Ficha: 108

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade: 07 Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 10.301.0006.2016.00003.3.90.30.00

Material de Consumo

Ficha: 222

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade: 10 Esportes

Dotação: 27.812.0009.2038.00003.3.90.30.00

Material de Consumo

Ficha: 294

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade: 13 Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação

Dotação: 12.361.0012.2047.00003.3.90.30.00

Material de Consumo

Ficha: 303

Órgão: 02 Prefeitura

Unidade: : 13 Fundeb – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação

Dotação: 12.365.0012.2048.00003.3.90.30.00

Material de Consumo



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

CLÁUSULA NONA

DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - São responsabilidades da CONTRATADA:

9.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas e/ou suprimidas se necessário por solicitação da contratante;

9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

9.1.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

9.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando requerido;

9.2.2 - pagar à CONTRATADA os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.3 - A contratada no aspecto das garantias do referido objeto estará sujeita ao fornecimento da garantia total dos materiais de construção.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta cláusula .

10.1.5 - as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

10.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 Fone: (18) 3556-9900 E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

10.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.1 deste termo de contrato;

10.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula décima deste termo, o contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Também o contrato será considerado extinto no caso de serem extintas as fontes utilizadas no acompanhamento dos preços contratados, e, outra fonte, cuja terminologia mais se aproximar do produto licitado, for considerada inviável por quaisquer das partes.

11.2.1 - a rescisão contratual pelo motivo aqui exposto não gerará, à quaisquer das partes, direitos a indenizações ou compensações, não importando o título.

11.3 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS CASOS OMISSOS



MUNICÍPIO DE INÚBIA PAULISTA

CNPJ 44.919.611/0001-03 **Fone: (18) 3556-9900** E-mail: inubia@terra.com.br
Avenida Campos Salles, 113 – CEP 17760-000 - Inúbia Paulista - Estado de São Paulo.

13.1 - Aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/93, alterada, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

13.2 - O presente Pregão Presencial é realizado para aquisição de materiais escolares e de escritório, com utilização de Recursos Próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Inúbia Paulista, 01 de outubro de 2015.

AS PARTES:

Contratante - PREFEITURA MUNICIPAL DE INÚBIA PAULISTA

Claudionir Ghelfi
Prefeito Municipal

Contratada – Capaldi Papelaria e Livraria Ltda - ME

CNPJ: 61.896.999/0001-83

Representante: Sr. Sávio José Capaldi

RG: 17.236.158-8

Testemunhas:

.....

Nome:

RG.

.....

Nome:

RG.

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

VISTO DO GESTOR DE CONTRATO

Portaria nº 157/2015